



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-0228ead4996

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Tacaimbó - PE, conforme Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

Aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2023, o **Município de Tacaimbó**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, CEP 55.140-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.601/0001-00, representado neste ato pelo prefeito do município, o **Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 404, Cidade de Garapu, CEP 54.518-235, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Lopes de Albuquerque**, CPF nº. 126.545.314-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Tacaimbó - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2023 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 037/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIRGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

DS
CLDA
Supervisor
[Assinatura]



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-0228ead4996

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.

- 4.1 - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;
- 4.3 - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 - Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 4.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;
- 4.8 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.9 - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.
- 4.10 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).
- 4.11 - Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares**, localizada na Rua Ineis de Moura Teixeira, nº 119, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.
- 4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

DS

CLDA



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-0228de4d4996

4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de TACAIMBÓ, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação de Tacaimbó, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação de Tacaimbó, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

DS
CLDA



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-022b8ead4996

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

MERENDA ESCOLAR						
TEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
14	CHARQUE , carne bovina salgada dessecada, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica com 5 kg, tipo ponta de agulha, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com o registro do Ministério competente.	KG	TROPICAL	870	R\$ 24,80	R\$ 21.576,00
15	MILHO PARA MUNGUZÁ , de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, acondicionado em saco plástico de 500 g, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente.	PCT	KIVITA	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
16	MILHO PARA PREPARO DE PIPOCA , Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	PCT	GRÃO VERDE	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
21	COLORAU EM PÓ FINO - Para preparo de alimentos de primeira qualidade. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Fardo com 100x 100g cada.	KG	GRÃO VERDE	260	R\$ 6,16	R\$ 1.601,60
22	COMINHO EM PÓ FINO - Para preparo de alimentos de primeira qualidade. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Fardo com 100x 100g cada.	KG	GRÃO VERDE	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
26	MILHO BENEFICIADO PARA PREPARO DE XEREM , Cor, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades materiais físicos e insetos, embalagem de 500 gramas.	PCT	KIVITA	1.400	R\$ 1,60	R\$ 2.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

Assinatura
DS
CIDA



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-0228de4d4996

29	SAL IODADO REFINADO, Contendo iodo não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Fardo com 30 unidades de 1 kg cada.	KG	POP	370	R\$ 0,99	R\$ 366,30
34	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR-Tipo cristal isento de sujidades e acondicionadas em sacos plástico atóxico. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Fardo com 30 de 1kg cada	KG	BOM GOSTO	3.800	R\$ 3,96	R\$ 15.048,00
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$ 44.443,90

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

[Assinatura]

[Assinatura]

DS
CIDA



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-022d8edd4996

c) Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Tacaimbó.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de Tacaimbó, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

DS

CLDA



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-0228de4d4996

e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Tacaimbó ou modificação na Ata de Registro de Preços;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;

i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

DS

CIDA



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-0228dead4996

notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Iago Pereira Azevedo (Diretor de Compras).

13.4 - Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Senhor Iago Pereira Azevedo (Diretor de Compras).

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

151001 - PREFEITURAMUNICIPAL DE TACAIMBÓ.

5 1000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.

12.306.1216.2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

[Assinatura]

DS
CLDA

[Assinatura]



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.pte.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-022d8ead4996

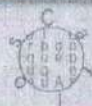
16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tacaimbó/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Tacaimbó.

Tacaimbó/PE, 04 de Agosto de 2023.

DocuSigned by:



DocuSigned by:

Carlos Lopes de Albuquerque

B4D64A7C64494B7

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
CNPJ: 10.091.601/0001-00

Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito

POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 24.357.873/0001-14
Carlos Lopes de Albuquerque
Contratada

Iago Pereira de Azevedo
Iago Pereira Azevedo

(Gestor/ Fiscal do contrato)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

DS
CLDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



PREFEITURA DE, **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-022d8ead4996

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP.

Aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2023, o **Prefeitura Municipal de Tacaimbó**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, CEP 55.140-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.601/0001-00, representado neste ato pelo prefeito do município, o **Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, com sede na ROD. PE 90, nº 60, Galpão Térreo, centro, CEP 55.820-000, Lagoa do Carro/PE, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Santa Rosa**, CPF nº. 084.788.634-43, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2023 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 038/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIRGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de
forma digital
por BRUNO



4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

- 4.1 - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município;
- 4.3 - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município ou suas Secretarias terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 - Os produtos serão entregues somente ao funcionario indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 4.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;
- 4.8 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do município ou suas Secretarias, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.9 - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.
- 4.10 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).
- 4.11 - Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento**, localizada na Rua Ineis de Moura Teixeira, nº 119, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades do Município ou suas Secretarias.
- 4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.



4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de TACAIMBÓ, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município de Tacaimbó, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

b) O Município de Tacaimbó, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-022d8ead4996

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
1	ARROZ - Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 6 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado.	KG	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
3	MACARRÃO - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500G.	PT	250	R\$ 2,79	R\$ 697,50
7	BOLACHA CREM CRAK - BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker, isenta de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PT	550	R\$ 3,72	R\$ 2.046,00
23	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - Suco Concentrado-Sabor, caju, maracujá, acerola, uva, abacaxi de 500ml cada, acondicionados em caixas de papelão contendo 12 unidades. Prazo mínimo de validade: 02 dois anos. Apresentar 2 amostras, na menor embalagem original devidamente identificada, com rotulo contendo toda as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de qualidade igual ou superior a da fruta.	GR	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
24	LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO - temperada e apimentada, pacotes de 5kg, cada pacote embalado a vácuo individualmente em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	KG	200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00

V. Total R\$ 6.721,50

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-022d8ead4996

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Tacaimbó.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-0228de4d4996

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município ou suas Secretarias, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de Tacaimbó, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Tacaimbó ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-0228de4d4996

j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

BRUNO
SANTA

Assinado de
forma digital
por BRUNO



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-022d8ead4996

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Álvaro Alcantara Marques da Silva (Prefeito).

13.4 - Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Senhor Iago Pereira Azevedo (Diretor de Compras).

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

PREFEITURA:

- 151001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.
- 21000 - PODER EXECUTIVO
- 21001 - GABINETE DO PREFEITO
- 4.122.401.2.63 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
- 31000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
- 4.122.402.2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 51000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.1201.2.75 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 71000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
- 71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 15.122.1501.2.37 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, INCLUINDO E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 91000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 91001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 20.122.2001.2.39 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE, **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-022d8ead4996

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tacaimbó/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Tacaimbó.

Tacaimbó/PE, 04 de Setembro de 2023.


Alvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 025.036.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.601/0001-00

Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito

BRUNO
SANTA ROSA
Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA

**MAIS ATACADO E VAREJO DO
NORDESTE LTDA**

CNPJ nº 41.343.897/0001-33

Bruno Santa Rosa
Contratada

Iago Pereira Azevedo
(Fiscal do contrato)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-0228dead4996

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP.

Aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.844.178/0001-35, com sede na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, s/n, Rua Velha, CEP 55.140-000, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr.ª Patrícia da Silva Souza**, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, com sede na ROD. PE 90, nº 60, Galpão Terreo, centro, CEP 55.820-000, Lagoa do Carro/PE, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Santa Rosa**, CPF nº. 084.788.634-43, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2023 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 038/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIRGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

BRUNO
SANTA ROSA

Assinado de
forma digital por
BRUNO SANTA
ROSA



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eetce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-022d8ead4996

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

4.1 - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município;

4.3 - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município ou suas Secretarias terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 - Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

4.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;

4.8 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do município ou suas Secretarias, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.9 - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.

4.10 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).

4.11 - Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento**, localizada na Rua Ineis de Moura Teixeira, nº 119, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades do Município ou suas Secretarias.

4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de
forma digita
por BRUNO
SANTA ROSA



4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de TACAIMBÓ, pelo **período da Ata de Registro de Preços** que será de **até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município de Tacaimbó, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Município de Tacaimbó, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e13f92e-6909-4235-b160-022d8ead4996

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
1	ARROZ - Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 6 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado.	KG	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
3	MACARRÃO - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500G.	PT	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
7	BOLACHA CREM CRAK - BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker, isenta de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PT	300	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
23	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - Suco Concentrado-Sabor, caju, maracujá, acerola, uva, abacaxi de 500ml cada, acondicionados em caixas de papelão contendo 12 unidades. Prazo mínimo de validade: 02 dois anos. Apresentar 2 amostras, na menor embalagem original devidamente identificada, com rotulo contendo toda as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de qualidade igual ou superior a da fruta.	GR	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de
forma digital
por BRUNO
SANTA ROSA